



Lei nº 364

Dispõe sobre alinhamento da Praça São Bento e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o alinhamento da Rua Bonfim para ponto de referência do alinhamento da Praça São Bento, até seu limite com a Rua Rodrigues Pereira.

Art. 2º - Fica retirada do uso comum do povo e passa para o domínio particular do Município a faixa do terreno circunscrita pelo novo alinhamento.

Art. 3º - Do terreno descrito no art. 2º fica a Prefeitura autorizada a fazer doação ao Asilo São João Batista, desta cidade, de uma área de 104,20 m² compreendida entre o prolongamento do muro do jardim da mesma propriedade em divisa com a propriedade Municipal "ex-distribuidora" em linha reta e em um angulo de 90º até o pé direito do prédio do Asilo.

Art. 4º - O resto do terreno será dividido em lotes, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a vendê-los em concorrência pública, obedecidos os preceitos legais que regem a matéria.

Paragrafo Unico: Na abertura da concorrência, o edital dará aos confrontantes do lote o direito de remi-lo preço a preço.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de março de 1963.


Prefeito


- Secretária -